



DECRETO Nº 094/2019
de 08 de agosto de 2019.

Regulamenta a Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019, fundamentado no art. 7º da Lei nº 243/2017, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ADUSTINA, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n.º 243/2017, que Criou a Campanha de Arrecadação do IPTU e Autoriza o Executivo Municipal a doar prêmios aos contribuintes participantes adimplentes com suas obrigações tributárias no âmbito municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019, para estimular os contribuintes a regularizarem sua situação fiscal, e conseqüentemente aumentar a arrecadação de tributos municipais;

SOPESANDO a indispensabilidade de nomeação de 03 (três) servidores públicos municipais para fazer parte da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019;

Por fim, **PONDERANDO** a essencialidade de nomeação de 03 (três) membros, para fazer parte da Comissão Fiscalizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica criada a Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício fiscal de 2019, que terá prazo de duração de 30/09/2019 até a data de vencimento da cota única do IPTU estipulada na Portaria SMAF nº 001/2019, alterada pela Portaria SMAF nº 002/2019.

§1º A Campanha de Arrecadação do IPTU 2019, consiste na divulgação nos meios de comunicação do lançamento da cobrança, com a premiação dos contribuintes



sorteados que quitarem suas obrigações tributárias municipais até a data do vencimento da cota única alhures mencionado.

§2º A premiação dos contribuintes ocorrerá por meio de sorteio de premio(s) adquirido(s) pela municipalidade, **a ser realizado no dia 05/10/2019** com a presença da Comissão Organizadora e Fiscalizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU 2019.

§3º Somente participarão, automaticamente, do sorteio, os contribuintes do IPTU que estejam com sua situação fiscal regular com o município, não podendo possuir nenhum crédito tributário vencido e não pago com este Município de Adustina/BA, até a data do vencimento da cota única do IPTU do exercício de 2019, ressalvado a proibição de participação do sorteio dos contribuintes enumerados no art. 4º da Lei nº 243/2017.

§4º O sorteio será realizado por meio dos canhotos dos DAM's do IPTU 2019 depositados na urna que ficará a disposição na sede da Prefeitura Municipal de Adustina, que será lacrada no primeiro dia útil após a data do vencimento da cota única supra mencionada.

§5º O sorteio será aberto ao público, com a presença das Comissões Organizadora e Fiscalizadora, sendo premiado o contribuinte cujo canhoto for extraído da urna por pessoa escolhida no público presente, ressalvado a escolha de qualquer das pessoas proibidas de participação enumeradas no art. 4º da Lei nº 243/2017.

§6º O prêmio poderá ser entregue no momento da cerimônia ao contribuinte sorteado, ou em caso de ausência, em até 30 dias da data da sua intimação pessoal, ou pela via postal, e em caso de frustrada as tentativas de intimação, por meio de publicação de Edital de Divulgação de Contribuinte Ganhador.

Art. 2º - Os bens móveis objeto da premiação serão adquiridos pela municipalidade por meio de recursos do erário municipal ou da iniciativa privada recebidos por doação:

§1º A municipalidade de modo a privilegiar o princípio da economicidade e eficiência, publicará edital divulgando a campanha de arrecadação e estipulando o **prazo de 09/08/2019 à 08/09/2019 para o recebimento de doação de prêmios (bens móveis) pela iniciativa privada**, que serão adjudicados ao patrimônio Municipal e na



forma do art. 2º da Lei nº 243/2017, objeto de doação como prêmios aos contribuintes adimplentes;

§2º Não havendo prêmios arrecadados da iniciativa privada dentro do prazo estabelecido no dispositivo anterior, **Fica autorizada a aquisição de bem móvel, dentro dos limites legais estabelecidos no parágrafo único do art. 6º da Lei nº 243/2017**, especificamente limitado a 20% do valor arrecadado com o IPTU do exercício de 2018, cuja publicidade deverá ser ratificada pela publicação de Portaria do Secretário Municipal de Administração e Finanças contendo a dotação e o valor arrecadado a título de IPTU no exercício de 2018, e, o valor unitário e descrição dos bens móveis, com valor total ao final, adquiridos para doação aos contribuintes a título de premiação da Campanha de Arrecadação do IPTU do Exercício de 2019.

Art. 3º - Os bens recebidos por doação da iniciativa privada, ou, aqueles adquiridos pela municipalidade para fins de premiação dos contribuintes, somente poderão ser entregues aos contribuintes adimplentes sorteados, com a lavratura do respectivo Termo de Recebimento.

Parágrafo único – O Termo de Recebimento deverá obrigatoriamente conter os dados do contribuinte sorteado, com o número da inscrição imobiliária do imóvel e o número do controle do DAM sorteado, a descrição do bem doado a título de premiação, com a assinatura ao final do premiado e de ao menos 01 (um) membro da Comissão Organizadora, e 01 (um) membro da Comissão Fiscalizador da Campanha de Arrecadação. Tudo conforme modelo contido no Anexo I deste Regulamento.

Art. 4º - Fica nomeado os seguintes servidores públicos municipais, a compor a Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019, na forma do art. 3º da Lei nº 243/2017:

- **José Luciano de Andrade Aquino**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 0085;

- **Renato Santos Cruz**, chefe de divisão de tributos, matrícula nº 0235, decreto de nomeação nº 030/2018;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA
GABINETE DO PREFEITO

- **Igor Lins do Nascimento**, chefe de divisão, matrícula nº 2607, decreto de nomeação nº 085/2017 .

Art. 5º - Nomeio com fundamento no art. 5º da Lei nº 243/2017, o servidor, **Lucas Gonçalves dos Santos**, matrícula nº 0394, decreto de nomeação nº 008/2017, representante do Sistema de Controle Interno deste Município de Adustina, para compor a Comissão Fiscalizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019.

Art. 6º - Determino que se publique Edital de Convocação/Convite de no máximo 02 (dois) membros indicados pela Sociedade Civil e/ou Associação de Moradores, para comporem a Comissão Fiscalizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019, cuja nomeação fica delegada ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 7º- Este Decreto terá vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Adustina, Estado da Bahia, em 08 de agosto de 2019.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal



(ANEXO I)

TERMO DE RECEBIMENTO

Nome: _____

Endereço: _____

Inscrição Imobiliária: _____ CPF/CNPJ: _____

Nº de Controle do DAM sorteado: _____

A Prefeitura Municipal de Adustina, autorizada pela Lei Municipal nº 243/2017, que possibilitou a aquisição e realização de sorteio de prêmios em favor dos contribuintes do Imposto Predial Territorial urbano – IPTU com situação fiscal regular com o município, vem, por meio deste Termo de Recebimento e da Comissão Organizadora da Campanha de Arrecadação do IPTU do exercício de 2019, fazer a entrega do prêmio descrito como: _____, **marca** _____, **Nota Fiscal nº** _____, sorteado na cerimônia realizada no dia **05 de outubro de 2019**, ao ganhador acima identificado, que por estar de pleno acordo, assina confirmando o recebimento do prêmio supracitado.

Adustina/BA, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Ganhador

Membro da Comissão Organizadora da
Campanha de Arrecadação do IPTU

Membro da Comissão Fiscalizadora da
Campanha de Arrecadação do IPTU